

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À OITIVA DOS AGENTES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS QUANTO ÀS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS EM RELAÇÃO AOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE APOIO À CULTURA) E ESCOLHA DOS MEMBROS DO RESPECTIVO COMITÊ GESTOR.

Aos vinte e três dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h (quinze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Saquarema, situado na Rua Coronel Madureira, n.º 77, Centro, Saquarema-RJ, a partir da remarcação desta Segunda Audiência para o presente dia, conforme registrado na Ata da Primeira Audiência, realizada em 14/05/2024 e conforme divulgado desde 08/05/2024 no site oficial (na aba da Cultura) e nas mídias institucionais desta Prefeitura e correspondente Aviso, publicado no Diário Oficial de Saquarema – D.O.S. do dia 22/05/2024, reúnem-se os membros da sociedade civil e, em especial, os agentes e representantes dos coletivos, instituições e espaços culturais residentes e ou situados neste município (conforme relacionados e identificados na correspondente lista de presença) e os membros deste Poder Executivo, ora representado pela Subsecretária Municipal de Cultura e Gestora Cultural, Sra. Fernanda Braga Ferreira, matrícula n.º 9507053-1, José Rogério de Souza Júnior, Assessor desta municipalidade, matrícula n.º 9507591-1, Darlan da Cruz Souza, Assistente Educacional e Gestor Cultural, matrícula n.º 960760-1, Bruno da Silveira Gomes, Gestor Público, matrícula n.º 7312-1, Maryellen Lira Caliocane, Assistente Administrativo, matrícula n.º 8622-1 e Daylla Matos de Oliveira Cruz, Assistente de Apoio Técnico, matrícula n.º 030550-2, dando prosseguimento aos debates e proposições estabelecidas na primeira reunião acima citada, com vistas à conclusão dos trabalhos e definição das medidas a serem implementadas em relação aos recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Apoio à Cultura – PNAB) e escolha dos membros do respectivo comitê gestor.

Em ato contínuo, é dada a palavra a Subsecretária Municipal de Cultura e ao servidor Darlan da Cruz Souza, os quais, após demonstrarem a realidade do nosso cadastro cultural no âmbito deste município e relatarem as demandas expostas pelos agentes culturais no formulário *on line* disponibilizado no site institucional desta Prefeitura (na aba da Cultura) desde o dia 08/05/2024, reiteraram sobre a relevância dos temas abordados de modo a estabelecermos os pontos principais dos futuros editais de chamamento público, conforme sugestões e ideias registradas na Ata da Primeira Reunião, observando-se às que possuem pertinência direta com a elaboração dos editais decorrentes da PNAB, restando alinhado que também serão previstas as seguintes medidas:

I. Os futuros editais da PNAB tomarão como base o percentual de representatividade das categorias culturais apuradas até o momento no respectivo e supracitado cadastro municipal; passando, em seguida, à exposição da prévia do Plano de Ação para deliberação com a sociedade civil para fins de aperfeiçoá-lo às demandas locais;

II. No texto do futuro edital denominado “DAS PRÓPRIAS MÃOS” (que objetiva a concessão de fomento, mediante apoio financeiro) será estabelecido que, na parte destinada à concorrência exclusiva de pessoas jurídicas, a contrapartida importará na obrigação do contemplado em investir integralmente o valor do fomento na infraestrutura e insumos para a área do artesanato que a referida instituição cultural representar, o que ocorreria em benefício de seus associados; também haverá a previsão de que eventual instituição cultural (pessoa jurídica) que participe deste referido edital não poderia ter os membros de sua administração (entendo-se a presidência, direção ou outra atribuição nas atividades administrativas ou operacionais da mesma) participando deste mesmo edital, mas seus associados poderiam participar normalmente do chamamento público, posto que esta vedação seria apenas aos membros da administração de eventual instituição que concorra ao mesmo edital;

III. Os agentes, instituições e coletivos culturais terão a possibilidade de participar de até 02 (dois) editais distintos, mas só poderão ser contemplados em apenas 01 (um) edital (no caso, no de maior valor em que for eventualmente contemplado); e esta vedação não se aplicaria ao edital de bolsa artista, em que todos poderiam participar neste caso e receberem referido benefício (bolsa artista) em cumulação a outro fomento obtido;

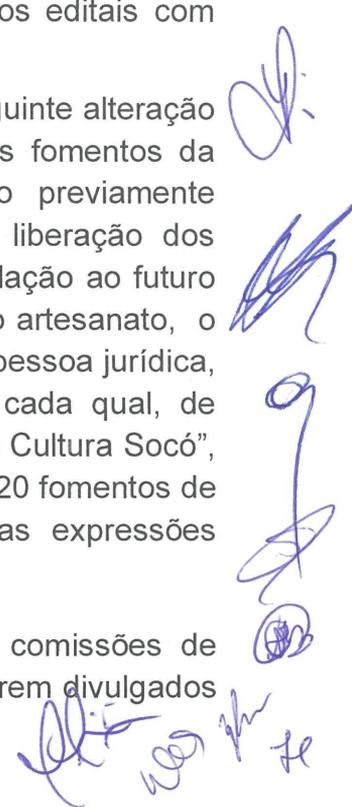
IV. Haverá um edital em específico, denominado “ SAQUAREMA VIVA”, que objetivará a concessão de fomento, mediante subsídio/apoio financeiro, a espaços culturais.

V. Como medidas antecedentes aos nossos futuros editais serão oferecidos cursos ou palestras com o objetivo de capacitar os agentes culturais na interpretação e participação de editais culturais não apenas a serem lançados por esta Prefeitura, bem como tendo condições de participar de editais de outros locais;

VI. Além do artesanato haverá a ponderação sobre o atendimento por meio de editais focados para as demais expressões artísticas, como cultura de rua (*hip hop*, grafite, etc.), o que pode ser atendido na medida que serão elaborados editais com inscrições segmentadas a outras expressões artísticas;

VII. Fica estabelecida, por deliberação com a sociedade civil, a seguinte alteração no Plano de Ação inicial, para fins de ser previsto a reordenação dos fomentos da seguinte maneira (mantidos os demais pontos do Plano de Ação previamente apresentado ao Ministério da Cultura – MINC como pré-requisito à liberação dos recursos, já repassados ao nosso município no final de 2023): a) Em relação ao futuro edital, designado como “Das Próprias Mãos”, direcionado para o ramo do artesanato, o montante previsto passaria para R\$ 160.000,00 (sendo 01 fomento para pessoa jurídica, no valor de 40.000,00 e 30 fomentos para pessoa física, no valor, cada qual, de R\$ 4.000,00; b) No que respeita ao futuro edital, designado como “Arte e Cultura Socó”, o valor total para este chamamento passaria para R\$ 250.000,00 (sendo 20 fomentos de R\$ 10.000,00 e 10 fomentos de R\$ 5.000,00, abrangendo todas as expressões culturais).

Em relação aos técnicos pareceristas ou membros das futuras comissões de avaliação e seleção pertinentes aos editais de chamamento público a serem divulgados



poderiam, com fundamento no art. 18, I, do Decreto Federal n.º 11.453/2023¹, ser convidados outros agentes reconhecidos de outros municípios (atuando voluntariamente), sem prejuízo de eventual credenciamento a ser aberto por meio de chamamento público (conforme incisos II e III do artigo acima citado).

Deixamos consignado que outras proposições que ultrapassam aos objetos específicos dos futuros editais da Lei Aldir Blanc (PNAB) podem ser oportunamente apresentadas para fins de inserção na política ou plano municipal de cultura, o que poderia ser feito, inclusive, na Conferência Municipal a ser designada para a implantação do Conselho, Plano e Fundo da Cultura em nosso município.

Desse modo, a partir da palavra aberta (desde o início desta reunião) aos agentes culturais presentes para a exposição de suas ideias e propostas, com o direito de expressão assegurado a todos os participantes, e adentrando em outros pontos relevantes dos futuros editais garantidos com os recursos federais da Lei Aldir Blanc, restou estabelecido, de comum acordo com a sociedade civil, ora representada pelos agentes culturais que aqui se encontram, que os editais terão o objeto principal, valores e divisões conforme constantes dos tópicos acima e cujas proposições farão parte da PROPOSTA FINAL DO PLANO DE AÇÃO DO PNAB a ser efetivado pela Subsecretaria Municipal de Cultura.

Fica registrado que a elaboração dos futuros editais será pautada nas disposições da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Apoio à Cultura – PNAB), no Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamentação da Lei Federal 14.399/2022 – PNAB), no Decreto Federal n.º 11.453/2022 (Marco Regulatório do Fomento Cultural) e no caso dos Pontos e Pontões de Cultura, serão observados os dispositivos da Lei Federal n.º 13.018, de 22 de julho de 2014 (que Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências).

Em seguida, passamos para a escolha dos membros da sociedade civil, dentre os agentes culturais presentes e os representados neste ato, para comporem o Comitê Gestor dos recursos da PNAB, a ser oportunamente instituído por ato próprio da Chefia deste Poder Executivo municipal, pelo que foram escolhidas pelos seus pares a Sra. Ivonilza de Oliveira, portadora do CPF n.º 550.849.317-49 e o Sr. Nelson de Souza da Encarnação, portador do CPF n.º 094.124.467-99, como titulares e o Sr. Henrique Carlos de Oliveira, portador do CPF n.º 771.487.627-15 como suplente. Por sua vez, do lado deste Poder Público são indicados como membros a Subsecretária Municipal de Cultura, Sra. Fernanda Braga Ferreira, matrícula n.º 9507053-1 e o servidor comissionado José Rogério de Souza Júnior, Assessor desta municipalidade, matrícula n.º 9507591-1, como titulares (mantida a paridade, haja vista que o membro suplente apenas se manifestaria em caso de eventual substituição de um dos titulares, mantendo-se sempre a paridade de dois para dois membros de cada lado nas deliberações).

¹ ("Art. 18. A etapa de análise de propostas poderá contar com o apoio técnico de especialistas: I - convidados pela administração pública para atuar como membros da Comissão de Seleção, em caráter voluntário).

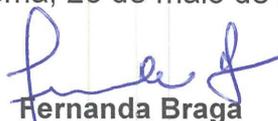
Registramos que referido Comitê Gestor possuirá, em regra, as atribuições de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos em tela, em conformidade ao Plano de Ação ora aprovado pela sociedade civil e estes membros (sejam titulares ou suplentes) não poderão participar ou apresentar projetos nos futuros editais com recursos provenientes da PNAB, observadas as regras dos futuros editais. Registrando que as decisões ou deliberações finais tomadas pelo referido comitê serão divulgadas no site institucional deste Poder Executivo.

No ensejo, foi reafirmada a necessidade dos agentes, coletivos, espaços e instituições culturais interessados na participação nos futuros editais de chamamento público decorrentes da PNAB possuírem o cadastro cultural deferido (habilitado) no âmbito deste Município, observando o disposto no art. 9º, § 2º da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e art. 20, inciso XV, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023. No caso, existe um número significativo de cadastros indeferidos, pois encontram-se pendentes de algum tipo de documentação ou esclarecimento, como atitudes que competem aos interessados. E neste caso os novos cadastros ou complementações podem ser feitos presencialmente na Subsecretaria Municipal de Cultura (Casa de Cultura Walmir Ayala), situada na Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema/RJ, ou de forma *on line*, por meio dos *links*:

Links para Cadastramento	Tipo
https://docs.google.com/forms/d/1hBQ7I3DvmcBxrhBpQqWZVqHq3747tEHbrKj67Lhqro/edit	Agentes Culturais
https://docs.google.com/forms/d/1-40QXgi7d7YMWqpbLfkFFGNI9AhHiPuluHB6R9Iz4/edit	Coletivos e ou Espaços Culturais
https://docs.google.com/forms/d/1RECBbBbAZrVFd95A5fUspcqBCnR4FrOMwsQZFtSbQ1g/edit	Instituições Culturais

Sem mais para o momento, às 17h35 (dezesete horas e trinta e cinco minutos) do mesmo dia 23/05/2024, encerra-se a reunião desta segunda audiência pública referente à PNAB, em que eu, Bruno da Silveira Gomes, Gestor Público, matrícula 7312-1, redijo a presente ata, que vai assinada por todos os seus membros representantes deste Poder e os eleitos entre seus pares para comporem o Comitê Gestor, a seguir identificados (e conforme os agentes culturais presentes e identificados na correspondente relação de presença) e impressa em 02 (duas) vias de igual teor e forma e apenas no anverso, a qual será disponibilizada, em sua íntegra, no site institucional da Prefeitura Municipal de Saquarema, na aba da Cultura, conferindo sua devida publicidade e para fins de ciência dos demais agentes culturais e de toda a coletividade.

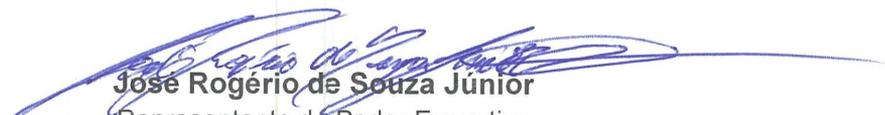
Saquarema, 23 de maio de 2024.



Fernanda Braga

Subsecretária Municipal de Cultura
Representante do Poder Executivo
(indicada para compor o Comitê Gestor, como titular)
Matrícula nº 9507053-1



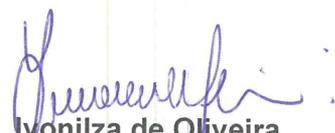

José Rogério de Souza Júnior
Representante do Poder Executivo
(indicado para compor o Comitê Gestor, como titular)
Matrícula nº 9507591-1

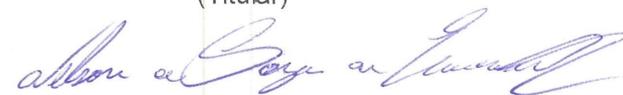

Darlan da Cruz Souza
Integrante da Subsecretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 960760-1


Daylla Matos de Oliveira Cruz
Integrante da Subsecretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 030550-2


Bruno da Silveira Gomes
Integrante da Subsecretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 7312-1


Maryellen Lira Caliocane
Integrante da Subsecretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 8622-1


Ivonilza de Oliveira
Representante da Sociedade Civil escolhido para compor o Comitê Gestor
(Titular)


Nelson de Souza da Encarnação
Representante da Sociedade Civil escolhido para compor o Comitê Gestor
(Titular)


Henrique Carlos de Oliveira
Representante da Sociedade Civil escolhido para compor o Comitê Gestor
(Suplente)

